



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

**LEI MUNICIPAL N.º 966 , DE 08 DE JULHO DE 2025**

## ***ESTABELECE PRÊMIO POR EFICIÊNCIA DE DESEMPENHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS***

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído Prêmio por Eficiência de Desempenho aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O Prêmio por Eficiência de Desempenho consistirá em prestação pecuniária de natureza indenizatória.

**Art. 2º.** O Prêmio por Eficiência de Desempenho consistirá no pagamento da quantia de até R\$500,00 (quinhentos reais) ao mês, a qual poderá ser adimplida parcialmente, a depender dos resultados avaliativos.

§1º. A avaliação será realizada, periodicamente, por comissão especialmente constituída para este fim, sendo os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

§2º. O Prêmio por Eficiência de Desempenho consistirá em prestação pecuniária de natureza indenizatória, a qual não refletirá sobre Décimo Terceiro Salário e Terço Constitucional de Férias.

§3º. Na hipótese de o servidor ingressar em gozo de férias, licença-prêmio, ou qualquer outro afastamento, remunerado ou não, cessará a possibilidade de pagamento, observada eventual proporcionalidade do período.

**Art. 3º.** A concessão do Prêmio por Eficiência de Desempenho ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, bem como ao preenchimento, pelo servidor, dos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I – Atingimento de metas;
- II-Assiduidade;
- III – Ausência de penalidades disciplinares

**Art. 4º.** A presente Lei será regulamentada por decreto.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 08 de Julho de 2025.

Victor Maruyama  
Prefeito Municipal